



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**ERRATA DO DECRETO N.º 150/2025
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das demais leis que regem a espécie e:

Considerando que as precipitações pluviométricas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, maio de 2024 a novembro de 2024, não foram suficientes para alterar o quadro de situação de estiagem no Município de Canindé de São Francisco/SE;

Considerando que as chuvas ocorridas no ano de 2024, não foram suficientes para sanar os problemas de água para o consumo humano e animal, assim como o desenvolvimento de material forrageiro, lavouras e pasto;

Considerando o comprometimento econômico do poder público Municipal e consequente resposta imediata a necessidade da população, nas regiões afetada pela seca;

Considerando que o agravamento do período prolongado de estiagem, chegando a sua criticidade, causam danos e risco imediato a vida do ser humano e animal,

Considerando que a Defesa Civil se manifesta favorável à declaração de "Situação de Emergência imediata,

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA AO DECRETO 150/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025:

Onde se lê:



**CANINDE
DE SÃO
FRANCISCO**

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

Declara "Situação de Emergência" no Município de Canindé de São Francisco/SE, afetado por desastre, classificado e codificado como Estiagem por Seca - **COBRADE - 1.4.1.2.0**, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional.

Leia-se:

Declara "Situação de Emergência" no Município de Canindé de São Francisco/SE, afetado por desastre, classificado e codificado como Estiagem por Seca - **COBRADE - 1.4.1.1.0**, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional.

Onde se Lê:

Art. 1º Declara-se a "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Canindé de São Francisco/SE, afetado por desastre climático - seca, classificado e codificado como Estiagem - **COBRADE - 1.4.1.2.0**, nos termos da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional.

Leia-se:

Art. 1º Declara-se a "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Canindé de São Francisco/SE, afetado por desastre climático - seca, classificado e codificado como Estiagem - **COBRADE - 1.4.1.1.0**, nos termos da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 5º A presente errata 01/2025, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**CANINDE
DE SÃO
FRANCISCO**

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE



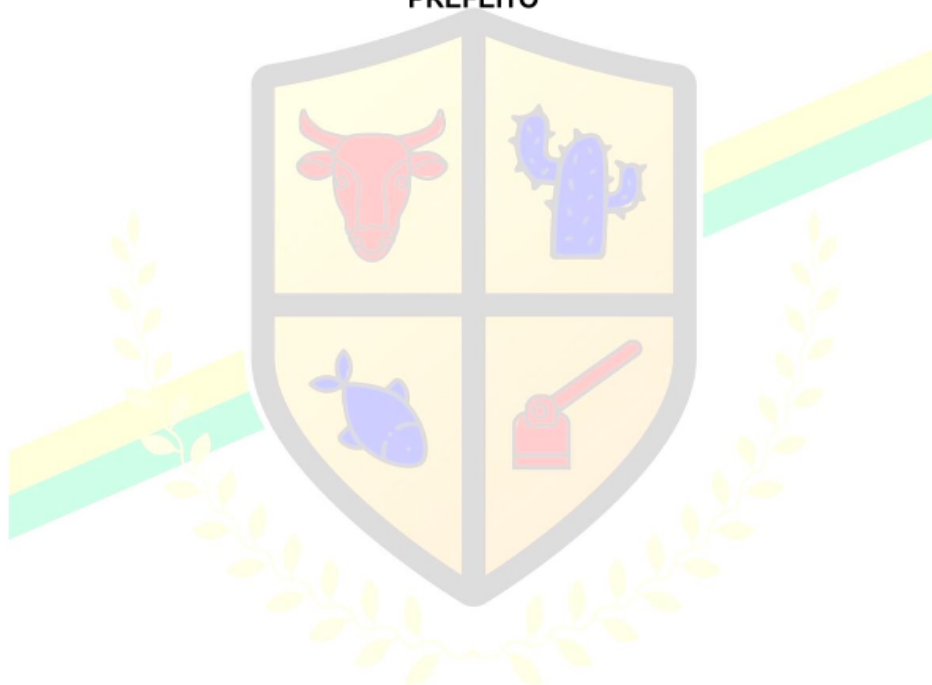
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

Canindé de São Francisco/SE, 19 de fevereiro de 2025.

JOSE MACHADO
FEITOSA
NETO:00576785539

Assinado de forma digital por JOSE
MACHADO FEITOSA
NETO:00576785539
Dados: 2025.03.10 11:06:56 -03'00'

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
PREFEITO



**CANINDE
DE SÃO
FRANCISCO**

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Gestor: JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO - Endereço: PRAÇA ANANIAS FERNANDES SANTOS Nº: 00001, Bairro CENTRO
SEDE DA PREFEITURACEP: 49.820-000 CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 801AF55A02CD25214B5FB0